



### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 7.243/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, do cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**ATO Nº 7.244/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretário da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**ATO Nº 7.245/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA, do cargo de Provedor em Comissão de Secretário da Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**ATO Nº 7.246/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Escritório de Representação na Capital, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Chefe de Gabinete do Prefeito.

### SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ATO Nº 7.158/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. GEISON VASCONCELOS LIRA, do cargo de Provedor em Comissão de Auditor de Saúde, simbologia - DAS-09, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.159/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ RONALDO VASCONCELOS GRAÇA, do cargo de Provedor em Comissão de Auditor de Saúde - simbologia DAS-09, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.160/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. PEDRO GOMES CAVALCANTE NETO, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.161/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. SANDRA MARIA ALVES BOTO, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.162/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. VÂNIA MARIA FONTELES CAVALCANTE, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.163/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. KELLY ZAMARA CAVALCANTE DE ALMEIDA, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.239/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). SANDRA MARIA ALVES BOTO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.240/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). VÂNIA MARIA FONTELES CAVALCANTE, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 213, 03 DE DEZEMBRO DE 2007** - Nomeação da Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST. O Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST: - AMÉLIA ROMANA ALMEIDA TÔRRES. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2007. ARNALDO RIBEIRO DE COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 229/2007 SSAS** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas competências que lhe confere o art. 5.º, inciso VI da Lei 296 de 30 de 2001, e CONSIDERANDO o disposto nas leis, regulamentos e normas de trânsito; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conservação dos veículos desta secretaria; e CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança dos usuários dos veículos oficiais desta secretaria, RESOLVE: Art.1º - Determinar que somente poderão conduzir veículos oficiais da Secretaria da Saúde e Ação Social, motoristas vinculados à Coordenação de Transportes. Artigo 2º - É responsabilidade do motorista assegurar-se de que todos os passageiros transportados em veículos oficiais ou que prestam serviços a Secretaria da Saúde e Ação Social estejam fazendo uso do cinto de segurança, devendo iniciar a viagem somente quando todos estiverem com os cintos atados. Parágrafo único - Se algum passageiro recusar-se a usar o cinto, o motorista responsável pela viagem deverá, incontinenter, interromper a viagem e comunicar tal fato à Coordenação de Transportes para as providências cabíveis. Artigo 3º - É também responsabilidade do motorista a verificação preventiva do estado geral do veículo no início do turno da manhã, com conferência de todos os itens de segurança obrigatórios, conforme padronizado pela Coordenação de Transportes .. Art. 4º - As solicitações de veículos para viagens deverão ser feitas por escrito

e enviadas, em tempo hábil, à Coordenação de Transportes da Secretaria da Saúde e Ação Social, contendo a data e horário de deslocamento, locais de destino e motivo da viagem, devendo a solicitação ser arquivada, para efeito de comprovação da viagem realizada. :” Art. 5º - Os passageiros transportados nos veículos oficiais da Secretaria da Saúde e Ação Social devem estar obrigatoriamente registrados na planilha de viagem da Coordenação de Transportes. Art. 6º - É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade do motorista o preenchimento da ficha de viagens em sua totalidade de informações e a devolução à Coordenação de Transportes no primeiro dia útil seguinte à viagem. Parágrafo único - A condução que caracteriza carona fica proibida. Art. 7º - Os custos com a reparação de avarias causadas em veículos oficiais por negligência, imprudência e imperícia dos motoristas vinculados à Coordenação de Transportes, conforme relatório de perícia elaborado pelos órgãos competentes, ficarão a cargo dos infratores. Art. 8º - As eventuais multas que forem aplicadas à veículos oficiais e respectivos condutores, por infração destes às leis, regulamentos e normas de trânsito, serão de integral responsabilidade dos motoristas ora autuados. Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Pasta da Saúde e Ação Social. Art. 10º - Estão proibidos os deslocamentos de funcionários entre residências e postos de trabalho ou vice versa, salvo quando os mesmos forem previamente autorizados pelo Secretário da Saúde, pelo Secretário Adjunto da Saúde ou pela Coordenação de Transportes. Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES. Em 27 de dezembro de 2007. ARNALDO RIBEIRO DE COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

#### **TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE Nº 146/2007-GP** - Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, compareceu no Gabinete do Prefeito o Sr. ALEXANDER SANTIAGO MAIA CAMINHA, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato Nº 6.995/07-GP, criado mediante Lei Municipal Nº 709 de 20 de setembro de 2006, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado nesta cidade, no qual foi aprovado em 2º lugar, optando por integrar o cadastro de reserva. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO DE COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social. ALEXANDER SANTIAGO MAIA CAMINHA - Empossado(a).

#### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 7166/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) ANA CELIA PAIVA DIAS, classificado(a) em 1º lugar - ARACATIÁÇU, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7167/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica

do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARCIA KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO, classificado(a) em 1º lugar - JORDÃO, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7168/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIANA ALBANHA DOS SANTOS, classificado(a) em 1º lugar - PATRIARCA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7169/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) LUCIA DE FATIMA SOUZA, classificado(a) em 1º lugar - TAPERUABA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7170/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que , lhe confere o Art: 66, II da Lei orgânica do Município c/c a Lei Municipal II Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ESTALBER AMARANTE VIEIRA, classificado(a) em 2º lugar - TAPERUABA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7171/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere, o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANTONIA ALEKSANDRA BRAGA MENDES, classificado(a) em 3º lugar - TAPERUABA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7172/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ROSELINE

CRISTINA DAMASCENO PONTE, classificado(a) em 1º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7173/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA LIVRAMENTO DA COSTA OLIVEIRA, classificado(a) em 2º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7174/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANA PAULA BASTOS PAIVA, classificado(a) em 3º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7175/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) JAMILLE FONTELES ROLIM CALDAS, classificado(a) em 4º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7176/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA, classificado(a) em 5º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7177/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso

Público de Provas e Títulos o Sr.(a) KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT, classificado(a) em 6º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7178/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) ROSALIA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, classificado(a) em 7º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7179/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA VERA LUCIA PONTE LAURINDO, classificado(a) em 8º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7180/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) PAULO GIOVANI ANDRADE RODRIGUES, classificado(a) em 9º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7181/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) AURILENE MARCELO DA SILVA, classificado(a) em 10º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7182/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em

Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) JOINA MARIA DO ESPIRITO SANTO, classificado(a) em 11º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7183/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o(a) Sr.(a) CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS, classificado(a) em 12º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7184/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) SERGIO BARBOSA ALVES, classificado(a) em 13º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7185/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) CINTIA MELO ROCHA DO NASCIMENTO, classificado(a) em 14º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7186/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) TANIA MARIA ARAUJO SOUSA, classificado(a) em 15º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7187/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA SUZANA ARAUJO MOREIRA, classificado(a) em 16º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I,

da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7188/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) SILVIA MARIA MONTEIRO LIMA classificado(a) em 17º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7189/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO, classificado(a) em 18º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7190/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) JOELMA FROTA DE SA, classificado(a) - em 19º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7191/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) MARIA BABY MAGALHAES PRAXEDES, classificado(a) em 20º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7192/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR, classificado(a) em 22º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação

Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7193/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 , RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE, classificado(a) em 23º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL" PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7194/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho- de 1997 , RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) RENATA EUFRASIO DA SILVA, classificado(a) em 24º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7195/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 , RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANTA. EVALDINA CAVALC. VIEIRA BONFIM, classificado(a) em 25º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7196/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 , RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ROZA MARIA LUCAS DA SILVA, classificado(a) em 26º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7197/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) SAMIA MARIA MENEZES PONTE, classificado(a) em 27º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B

Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7198/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 , RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA SUELY SALES FERREIRA, classificado(a) em 29º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7199/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) FRANCISCA EURISMAR SILVA RIBEIRO, classificado(a) em 30º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7200/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) INEZ RODRIGUES DE MENEZES, classificado(a) em 31º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7201/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) RITA ALCINA SILVA MOREIRA, classificado(a) em 32º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7202/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) FERNANDO ANTONIO ARAÚJO, classificado(a) em 33º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7203/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de

junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES, classificado(a) em 34º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7204/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUZA, classificado(a) em 35º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7205/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA DO SOCORRO SANTANA SOUSA, classificado(a) em 36º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7206/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANTONIA DEUSILENE DE AGUIAR, classificado(a) em 37º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7207/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS, classificado(a) em 38º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7208/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997,

RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) FLAVIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA, classificado(a) em 39º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7209/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ANA PAULA MARQUES GABRIEL, classificado(a) em 40º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7210/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES, classificado(a) em 41º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7211/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) OSMILDO PORTELA PONTES, classificado(a) em 42º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7212/2008-GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997 RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA ROGERIA PONTES NOGUEIRA, classificado(a) em 43º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7213/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em

Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) JOAO BATISTA LIMA ARAGÃO, classificado(a) em 44º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7214/2008-GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE, classificado(a) em 45º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7215/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art.66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123, de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA, classificado(a) em 46º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7216/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) ROSA MARIA ELCIAS ALVES, classificado(a) em 47º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7217/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA, classificado(a) em 48º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7218/2008-GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de

Provas e Títulos o Sr.(a) JACYRA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES, classificado(a) em 49º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7219/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA, classificado(a) em 50º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7222/2008-GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) KATHLEEN MARIA ARCANJO MONTALVERNE, classificado(a) em 53º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7223/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art.66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº -123, de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE, classificado(a) em 54º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7224/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA ELIZABETE LIMA PORTELA, classificado(a) em 55º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7225/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) SILVANA SILVA DE SOUZA,

classificado(a) em 56º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7226/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA, classificado(a) em 57º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7227/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o(a) Sr.(a) MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA, classificado(a) em 58º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7228/2008-GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) IZABEL CRISTINA GALDINO CARVALHO, classificado(a) em 60º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7229/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) MARIA DO SOCORRO TOMAZ LOPES, classificado(a) em 1º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7230/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições, que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. (a) FRANCISCA JOVANIA XAVIER, classificado(a) em 2º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7231/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66 II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) THALITA FERNANDES DE SOUZA, classificado(a) em 3º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7232/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) CELIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE, classificado(a) em 4º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 7234/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art. 66 II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr.(a) CONCEICAO DE MARIA URBANO SILVA, classificado(a) em 6º lugar - SEDE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

## PORTARIAS

**PORTARIA 001/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 06526/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA TEREZA ARCANJO, ocupante do cargo de PEB II - Classe B - Referência 1, matrícula 8315, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 1998 à 01 de março de 2003, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 002/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 05074/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora FRANCISCA ESTRELINHA QUARIGUASI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2697, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 12 de novembro de 1992 à 12 de novembro de 1997, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 003/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 04908/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA, ocupante do cargo de PEB II - Classe B - Referência 3, matrícula 2938, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de outubro de 1988 à 01 de outubro de 1993, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 004/2008/EDUCAÇÃO** - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004 de 10 de Janeiro de 2008**

MATRÍCULA	NOME
0624	Adalgisa Rodrigues Frota
0645	Ana Flávia Verde Sampaio
9465	Ana Soraia Silva Galdino
0154	Antonia Adorilene J. de Siqueira
0640	Célia Maria Lima Vasconcelos
9165	Clécia Teixeira de Paiva Torres
0641	Edna Lúcia Brito
0648	Edna Maria Lucas Fonteneles
8640	Flávia de Fátima Marques Pereira
0643	Francisca Eurismar Silva Ribeiro
2720	Francisca Rogelma Alves
8769	Francisca Vilma Dias Sousa
0635	Givanildo Fernandes de Paulo
0267	Íracema Rodrigues Sampaio de Souza
9297	Jania Maria Carneiro
0626	Joina Maria do Espírito Santo
9022	Lúcia Maria Trindade Linhares
0629	Luciane Dias Vasconcelos
9476	Márcia Cristina Oliveira Ângelo
0642	Marcos Arruda Portela
0032	Maria Aparecida Sabóia
9484	Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
0639	Maria Isabel de Sousa Morais
0647	Maria Ivani Sousa
9170	Rita Alcina Silva Moreira
0644	Robervanda Alves Pinto
9479	Roziane Oliveira Marinho
0628	Sandra Régia de Sousa
0649	Silvana Silva de Souza

**PORTARIA 005/2008/EDUCAÇÃO** - Cancelar gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de incentivo à docência de todos os professores alfabetizadores, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 006/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, conforme anexo único desta Portaria, referente ao mês de janeiro/2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de janeiro de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2008**

0262	Edna Maria Ferrelra Gomes	4
0626	Joina Maria do Espírito Santo	4
0627	Clecia Teixeira de Paiva Torres	4
0629	Luciane Dias Vasconcelos	4
0631	Francisca Vima Dias Sousa	4
0032	Maria Aparecida Sabóia	30
0046	Aurilene Marcelo da Silva	30
0633	Ana Soraia Silva Galdino	5
0640	Celia Maria Lima Vasconcelos	3
0644	Robervanda Alves Pinto	8
0646	Maria Suelly Sales Ferreira	3
0646	Maria Suelly Sales Ferreira	3
0647	Maria Ivani Sousa	4
0648	Edna Maria Lucas Fonteneles	4
0649	Silvana Silva de Souza	6
1193	Antonia Lucilene Gomes	4
1223	Ana Celia Ferreira Torres	4
1224	Ana Maria Rocha Torres	4
1239	Antonia Maria Felix	8
1258	Francisca Gomes Duarte	4
1276	Lionete Tavares Freitas Pinto	4
1278	Lucimar Pereira Gomes	4
1288	Maria da Penha Mesquita Sousa	4
1308	Maria da Conceição Viana Vasconcelos	4
1336	Francisca Carneiro dos Santos	4
1355	Rosa Marlene da Silva	4
1356	Rosimeire de Lima Melo	4
1391	Maria de Fatima de Souza Silva	3
1395	Maria Irismar Sousa	6
1453	Altair Maria Andrade	4
1464	Antonia Josimar da Costa	4
1471	Antonia Solange de Aguiar	4
1476	Ayla Maria de Andrade Lima	4
1485	Consolação de Maria Ribeiro Parente	4
1485	Consolação de Maria Ribeiro Parente	4
1494	Eliete Arruda Aguiar	6
1501	Francilene Gonçalves Elioterio	4
1506	Francisca Lopes Bezerra Costa	6
1510	Francisca Lucinelma Linhares Costa	7
1511	Francisca Lusiélma Linhares	4
1517	Francisca Lucielma Linhares	5
1521	Francisca das Chagas Parente Oliveira	6
1529	Ivana Maria Pontes Ribeiro	4
1543	Lusiélma Elias Costa	6
1556	Maria Ariecilia da Silva	4
1559	Maria das Dores Sousa Vidal	3
1570	Maria de Lourdes Parente	3

1572	Maria de Fatima Oliveira Ponte	6
1583	Maria do Socorro Andrade Lima	4
1595	Maria Helena Lima	4
1606	Maria Lucia da Costa	4
1626	Marilene Mendes da Silva	4
1644	Rejania Maria Ferreira da Ponte	4
1651	Sacramento Maria de França Silva	5
1677	Zilmar Albuquerque Parente	3
1703	Antonia Monteiro Lopes	4
1704	Antonia Sousa Sales	4
1710	Caetana Silva Gonçalves	7
1733	Margarida de Sousa Liberato	9
1737	Maria Costa Aguiar	4
1824	Ana Lucia Fernandes	3
1828	Antonia de Fátima Campos	4
1842	Cicera Fernandes Sousa Portela	4
1844	Dorilene Paulino de Mesquita	8
1880	Maria das Dores Costa	4
1919	Tereza Azevedo de Aguiar Brito	3
1987	Maria Ferreira Aguiar	4
1991	Maria Luzinha da Silva	5
2036	Celina Eduardo Sousa	4
2057	Maria Naide Rodrigues Frota	3
2099	Aguida Maria Araujo	4
2100	Ana Celia Bastos dos Santos	4
2107	Antonia Paiva Vasconcelos	4
2108	Antonia Silvanne Gomes Albuquerque	4
2167	Maria de Fátima Gomes Pinto Matos	4
2182	Maria Eunice Pinto Braga	5
2183	Maria Eulene Mesquita Osmar	5
2219	Rosa Maria Coelho Lima	4
2517	Francisca Valdenia Silva Linhares	9
2580	Afonsina Maria Gomes da Silva	3
2586	Alexsandra Maria Coelho Sales	4
2588	Ana Carmem Paula Pessoa Dias Andrad	4
2598	Ana Lucia Rodrigues de Sousa	4
2611	Antonia Lucema Mendes Paiva	5
2613	Antonia Rosemeire Moraes Ribeiro Port	7
2634	Antonio Albuquerque Silva	4
2639	Antonio Paiva da Silva	3
2648	Benedita Fatima Andrade	3
2649	Benedita Lucia de Freitas Barbosa	4
2653	Candida Maria de Sousa Lopes	3
2653	Candida Maria de Sousa Lopes	3
2661	Cidalia Bezerra dos Santos Neta	5
2679	Edna Maria de Sousa	7
2684	Elizabete Maria Miranda Porfirio	3
2693	Francisca Aurilene Carneiro Albuquerque	4
2708	Francisca Márcia Sousa Cedro	30
2709	Francisca dos Santos Melo	3
2713	Francisca Irla Agular Costa	3
2720	Francisca Rogelma Alves	4
2723	Francisca Lucia Marques de Aragão	4
2729	Francisca Vania Sousa Silva	8
2731	Francisca Itala Agular Costa	4
2740	Francisca de Assis Silva Fernandes	4
2743	Francisca Francineide de Sousa	4
2745	Francisca Naura Segundo Alves	4
2747	Francisca Maria de Vasconcelos O. Alve	4
2751	Francisca Socorro Ferreira Gomes Bra	3
2753	Francisca de Fatima Almeida Santana	4

2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro	3
2774	Iêda Maria Menezes Oliveira	4
2779	Isabel Cristina Martins da Silva	4
2781	Isabel Maria Garantizado Paiva	4
2808	Lucia Bastos Ximenes	4
2812	Lucia de Fatima de O. Eufrazio	4
2817	Lucia Neves de Paula	3
2820	Luis Paula do Nascimento	4
2827	Margarida Mesquita Oliveira	4
2829	Margarida Maciel Marques	5
2837	Maria Anunciação Sousa Pontes	4
2845	Maria Aretusa Colono Rodrigues	4
2847	Maria Assunção Lino Anselmo	7
2848	Maria Auxiliadora Eufrazio de Paula	5
2849	Maria Auxiliadora de S. Alves	4
2851	Maria Auxiliadora Nunes de Oliveira	4
2855	Maria Auxiliadora Cavalcante Ferreira	4
2857	Maria Bernadete Lemos	4
2861	Maria Celmer Romcy	6
2871	Maria das Dores Prado Parente	3
2873	Maria da Conceição Neta Costa	4
2890	Maria da Conceição Sousa Lino	30
2892	Maria da Conceição Amancio	4
2900	Maria de Fatima Evangelista	4
2904	Maria de Lourdes Carlos Balbino	5
2909	Maria de Fatima Ibiapina Vasconcelos	4
2912	Maria de Fátima Teixeira Gomes	4
2915	Maria de Fátima Pontes Bezerra	40
2927	Maria de Fátima Andrade Araújo	40
2933	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	4
2945	Maria do Socorro Lopes Bezerra	5
2955	Maria do Carmo Carneiro Silva	4
2958	Maria do Socorro de Souza	3
2966	Maria do Carmo Linhares Pontes	4
2967	Maria Dulce de Sousa	3
2968	Maria Dulce do Nascimento Menezes	4
2979	Maria Excelsa de Vasconcelos	4
3006	Maria Jose Albuquerque Viana	5
3033	Maria Lucilene de Vasconcelos Andrade	5
3034	Maria Luiza do Nascimento Araujo	3
3038	Maria Marleide Ribeiro da Ponte	4
3053	Maria Roseli dos Santos Sousa	3
3067	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira	3
3075	Marina de Mesquita Bezerra	3
3101	Raimunda do Nascimento Sousa	3
3110	Raimundo Nonato da Silva Costa	4
3116	Regina Telma Dias Sousa	3
3125	Rosa Meneses Parente	4
3126	Rosangela Maria Mendes da Silva	4
3131	Salette Rodrigues Cruz	6
3142	Silveria Maria Lopes Pedrosa	3
3146	Solange Teles do Nascimento	5
3148	Sonia Maria Lopes da Silva	4
3163	Terezinha de Aragão Gomes	3
3214	Rosa Bezerra Ferreira	2
3673	Juraci Maria da Costa Gomes	40
3783	Expedita da Silva Monte	5
3802	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
3851	Rosa Maria Sousa Mendes	6
3985	José Bernardo do Nascimento	40
3990	Paulo Josue Sales	40

4584	Maria Alzerina Mesquita Arcanjo	4
4584	Maria Alzerina Mesquita Arcanjo	3
4671	Sebastiana Ferreira Alves	4
4709	Maria de Jesus Bezerra	4
6409	Etelvina Maria Costa Pereira	4
6480	Antonia Liziane da Silva Aguiar	40
6561	Maria do Socorro Ferreira Lima	6
6931	Maria Teta Machado Lima	6
7155	Maria Jurandi Lacerda de Azevedo	6
7958	Sonia Maria de Sousa Costa	35
8011	Maria Aparecida dos Santos	4
8015	Maria do Carmo Silva de Mesquita	3
8082	Jose Francisco Lopes Sales	4
8083	Maria Gecilene de Sousa Bezerra	4
8099	Angela Maria de Sousa	4
8102	Maria do Livramento Pimenta	4
8209	Adinelia de Fatima Silva Catanhede	5
8212	Alexandra Maria Silva de Castro	5
8215	Francinilda Rodrigues Andrade	4
8216	Francisco Francinaldo Farrapo	4
8221	Genovina Maria Pereira Andrade	4
8225	Jose Ocleciano Marçal de Oliveira	3
8229	Luzia Trindade França	5
8231	Lucia de Fátima Costa Gadelha	4
8233	Maria de Lourdes Mesquita Oliveira	3
8238	Maria Joalice Lino Lima	40
8242	Maria Jarina Bezerra Aragão	5
8248	Maria Auxiliadora Prado	4
8252	Maria Antonia Araujo Moura	6
8253	Nilton do Vale Cavalcante	4
8254	Rosa Maria Torres Segundo	4
8255	Rita de Cassia Lopes Carneiro	3
8260	Rosa Maria Elcias Alves	8
8263	Silvana Maria da Silva Chagas	4
8264	Silvana Braga Carneiro	4
8271	Jozeuda Moita Cardoso	4
8273	Liana Veras Silva	4
8274	Solange Araujo Barroso	10
8275	Marta Maria Linhares Araujo	3
8277	Terezinha de Jesus Carvalho Araujo	4
8279	Antonia Ozita Mouta	3
8280	Maria de Mesquita Bezerra	4
8285	Antonio Vieira Fernandes	3
8287	Edineuda Bezerra	5
8288	Francisca das Chagas de Oliveira Mesq	4
8289	Francisca Jandira de Sousa Ponte	4
8291	Hermosa Santos Rodrigues	3
8294	Liduína Donato Lima de Moura	30
8297	Maria do Socorro P. Vasconcelos	4
8298	Maria de Fátima Gomes Apoliano	7
8299	Norbélia Ferreira Lima	4
8301	Apolonia Machado do Carmo	4
8302	Maria do Socorro Martins	5
8303	Fátima Aurilene Ribeiro	6
8306	Francisca das Chagas Vasconcelos	4
8309	Ellane Epifanio Fernandes	5
8317	Rosimar da Ponte Feijão	3
8318	Ana Lucia Leite Vasconcelos	4
8325	Maria Zuleide Farrapo	4
8325	Maria Zuleide Farrapo	5

8333	Maria Elizilene do Nascimento Oliveira	4
8341	Adriana Silva de Lima	4
8472	Ana Lucia Mesquita Frota	4
8478	Francisca das Chagas Vasconcelos	4
8485	Maria Aparecida Ximenes Paiva	4
8487	Maria do Socorro Martins	6
8488	Maria Socorro Sousa Mendes	4
8489	Maria Helena Lima	4
8490	Maria Lucia Siqueira	3
8491	Silvia Helena Mendes Honorio Mesquita	3
8495	Caetano Ponte Machado	3
8496	Cleide do Nascimento Carlos	4
8501	Eneida Bezerra Carvalho	4
8503	Lucimar Oliveira Marques	4
8504	José Alves dos Santos Filho	30
8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva	4
8522	Antonio Elildo Aguiar	3
8554	Maria Ozenice Oliveira	4
8623	Auricélia Santana de Sousa	4
8626	Francisca Itala Aguiar Costa	3
8629	Maria Aurení de Paula Andrade	4
8630	Maria do Socorro P. Vasconcelos	4
8632	Terezinha de Jesus Parente Linhares	4
8640	Flávia de Fátima Marques Pereira	4
8656	Elieuda Alves Rodrigues	4
8657	Silvana Braga Carneiro	4
8659	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	4
8666	Rita de Cassia Moura Sales	3
8667	Josefa de Sousa Araujo	3
8668	Maria Eliene de Sousa Porto	4
8670	Francisca Edna Oliveira Silva	4
8673	Francisca Rogelma Alves	4
8674	Luzia Trindade França	6
8692	Silvia Helena Linhares Ribeiro	5
8708	Rosa Maria Torres Segundo	4
8712	Antonia Ximenes Pontes	4
8726	Ana Odete Pessoa Bezerra	4
8733	Elizete de Sales Sousa	5
8738	Terezinha de Jesus Pimentel Ferreira	37
8752	Marta Maria Linhares Araujo	3
8763	Nonata Maria Xavier	5
8769	Francisca Vima Dias Sousa	2
8780	Samia Cristina Fernandes Linhares	34
8783	Denise Maria Matias Veras	4
8871	Maria Jarina Bezerra Aragão	5
8872	Apolonia Machado do Carmo	3
8916	Janderly do Nascimento	4
8954	Sandra Régia de Sousa	4
9003	Francisca das Chagas Ferreira Santos	4
9004	Antonia Domingues Oliveira	3
9006	Neide Mara Sampaio	10
9022	Lucia Maria Trindade Linhares	30
9037	Ana Úrsula de Vasconcelos	4
9081	Maria Eliane Alves Pereira	4
9123	Celia Maria Mesquita Leitão	4
9159	Tereza Maria Mesquita Moura	6
9170	Rita Alcina Silva Moreira	3
9175	Adriana Barbosa do Nascimento	4
9192	Maria de Fátima Lopes Vasconcelos	6
9296	Ana Flávia Verde Sampaio	40
9297	Jânia Maria Carneiro	4

9313	Francisco Jacilandio Aragão	40
9386	Elizabeth Avila Pinto	8
9387	Maria Socorro Avila Lima	4
9388	Elenira Felix Pinto	4
9389	Maria Auzeni Magalhães Paiva Mendes	4
9390	Jose Elmir Gomes	4
9391	Lucia de Fatima Sousa	4
9392	Cleidini Paiva Lopes	7
9393	Ana Celia Bastos dos Santos	4
9394	Maria Cristina Alcantara de Moura	6
9395	Jose Dilson Gomes	4
9401	Mariana Cristina Teles Araujo	4
9403	João Rodrigues Araujo	4
9404	Zeneide Bento Albuquerque	4
9406	Helenilda Maria Mota	4
9412	Eliane Monte Barbosa Paiva	4
9415	Fernando Antonio Araujo	6
9416	Maria do Socorro Arruda Ponte	4
9417	Maria do Socorro Andrade Lima	4
9421	Raimunda Cella Linhares Pontes	4
9422	Antonia da Conceição Brandão	3
9423	Ana Lucia Gomes Mota	4
9424	Francisco Silvio Pereira Duarte	4
9425	Maria Otília Monteiro Gomes	4
9426	Jose Hermenegildo Mesquita Viana	4
9427	Antonia Zilda Carlos Ferreira	4
9429	Adriana Madeira de Lima	8
9431	Jandra Maria Gomes Araujo	4
9432	Euzelane Oliveira Lira	4
9433	Antonio Deyvison da Silva Ferreira	4
9434	Inez Rodrigues de Menezes	3
9435	Maria do Socorro Queiroz Aragão	4
9436	Silvia Helena Rodrigues Albuquerque	5
9439	Francisca Edna Oliveira Silva	4
9440	Erika Xavier Guimarães	3
9441	Maria da Gloria Albano Martins	5
9443	Ana Lucia Leite Vasconcelos	4
9445	Ana Karla Vasconcelos	4
9447	Maria Laura de Lima Constancio	5
9448	Francisca Pinto Tavares Aragão	4
9449	Dedita Rodrigues Sousa	4
9450	Chandler Brea Pimentel de Sousa	6
9451	Keila Pereira de Lima	4
9456	Teresinha Liberato Viana	9
9457	Francisca Hianice Maciel Vasconcelos	4
9458	Ana Francira Soares Mesquita	3
9459	Pedro Grandson Aguiar Silva	40
9460	Solange Maria Freire da S. Rodrigues	4
9463	Maria de Fátima Alves da Silva	4
9464	Geisa Maria Ximenes Pontes	3
9467	Jose Ribamar Gomes	4
9468	Joelma Frota de Sá	7
9471	Samia Maria Menezes Ponte	8
9472	Francisca Meirilândia Sousa	7
9473	Maria Djacyra Costa Cavalcante	3
9477	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
9478	Elizabeth Araujo Gouveia	3
9488	Rozeni Lira Alves	3
9490	Fernanda Lopes Rodrigues	3
9492	Maria Wilma Duarte Ponte	4
9493	Aluana Ponte Menezes	6

9494	Ana Alice Ximenes Pontes Bráz	3
9500	Elenice Ferreira Mesquita	3
9501	Cassilda Farias Sena	4
9509	Benedita Bezerra	3
9510	Ana Lucia Mesquita Frota	4
9511	José Gilson de Freitas Mota	4
9514	Cleonice Ferreira dos Santos	3
9530	Patricia Fernandes Xavier	3
9531	Francilene Gonçalves Elioterio	4
9538	Genovina Maria Pereira Andrade	6
9539	Maria Elizilene do Nascimento Oliveira	4
9544	Silvana Maria da Silva Chagas	4
9546	Neida Bezerra Carvalho	4
9549	Ana Rosa de Andrade Parente	40
9551	Gloria Giovanni Sousa Melo	9
9552	lêda Maria Menezes Oliveira	6
9612	Aparecida Cassimiro de Lima	7
9626	Francisca Gonçalves Elias	4
9414	Maria Dilma Monte	40
8240	Maria Dilma Monte	40
2914	Maria de Fátima Gomes Tomaz	40
9115	Benedita Prado Linhares	40
7088	Francisca Clevelândia Franco Vitorino	40
2711	Francisca Helria Dias Martins	40
9199	Hila Ferreira de Sousa Siqueira	40
4593	Maria de Fátima Mesquita dos Santos	40
2232	Francisca Sonia Sousa	40
9169	Antonio Pereira de Sousa	40
1598	Maria Ivaneide da Silva	40
1819	Francisca Dolores Arruda Aguiar	40

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

**PORTARIA Nº 004/2008-SG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 12883/05 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) JOSÉ CARLOS MOREIRA COLAÇO, ocupante do cargo de Fiscal Superior de Urbanismo - Matrícula Nº 8452, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 26 de junho de 1998 à 26 de junho de 2003, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de janeiro de 2008. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 005/2008-SG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05947/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MARIO SERGIO DA PONTE XIMENES, ocupante do cargo de Fiscal de Obras - Matrícula Nº 3245, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 01 de outubro de 1989 à 01 de outubro de 1994, a que faz jús, Publique-se, Registre-se

Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de janeiro de 2008. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 006/2008-SG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 07221/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) ANTÔNIO MENDES SOARES, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº 3253, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 01 de setembro de 1987 à 01 de setembro de 1992, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de janeiro de 2008. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 007/2008-SG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 04808/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) ANTÔNIO EDMILSON DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº 3250, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 28 de fevereiro de 1983 à 28 de fevereiro de 1988, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de janeiro de 2008. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2008** - Dispõe sobre infração e sanções administrativas ambientais e dá outras providências. A Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, considerando: A Lei 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998, a qual enumera todas as condutas que devem ser tipificadas e, conseqüentemente, punidas a título de crime contra o meio ambiente; O inciso VI da Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, o qual institui como órgãos locais, as entidades municipais, entes que possuem legitimidade para a exercerem, na sua respectiva circunscrição, todas as atividades que primem pela proteção e melhoria da qualidade ambiental; O §2º do artigo 6º da Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, o qual outorga aos municípios a legitimidade para suplementar e complementar, a legislação federal e estadual, relacionadas ao meio ambiente, no que couber; O Decreto nº. 3.179 de 21 de Setembro de 1999, o qual dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e O artigo 2º da Lei Municipal nº. 411 de 15 de Maio de 2003, segundo o qual a Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, resolve expedir a seguinte portaria: Art. 1º - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. § 1º - A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo

administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade. § 2º - As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório. Art. 2º - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos: I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação; II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação; III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; IV - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação. Art. 3º - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, simples ou diária, de 20 (vinte) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal de Referência, divulgada pelo Governo Federal na data da infração; III - interdição temporária ou definitiva de direitos; IV - destruição ou inutilização do produto; V - suspensão de venda e fabricação do produto; VI - embargo de obra ou atividade; VII - demolição de obra; VIII - suspensão parcial ou total de atividades; IX - perda ou restrição, nos termos da lei pertinente, de financiamentos de instruções de crédito federais, estaduais e municipais. § 1º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas. § 2º - O infrator é obrigado, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas neste artigo, a reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, seja culposa ou dolosa. § 3º - A multa poderá ter sua exigibilidade suspensa se o infrator, mediante Termo de Compromisso assinado e aprovado pela AMMA, se obrigar a executar as medidas estabelecidas com o fim de cessar e corrigir a poluição ou degradação ambiental. § 4º - As sanções previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, serão aplicadas nos casos de perigo iminente à saúde pública ou na hipótese de atividades, obra ou empreendimento que estejam sendo executados em desobediência às prescrições legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida, caso em que esta poderá ser suspensa ou cassada. § 5º - A constatação do dano ambiental, para fins de gradação das sanções previstas neste artigo, será feita através de relatório técnico, subscrito pelo profissional que realizar a inspeção, o qual disporá sobre sua natureza e magnitude. Art. 4º - O infrator que reincidir a infração ambiental terá a cobrança da multa, simples ou diária, no valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta. Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. LUCIA MARIA BEZERRA DASILVA Superintendente.

**Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2008** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa contendo informações relativas ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades. A Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, no uso de suas atribuições legais e com respaldo nas disposições da Lei Municipal n.º 411, de 15 de maio de 2007, Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a Lei Federal Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, institui a seguinte Portaria: Art. 1º Nos estabelecimentos e atividades, públicos ou privados, em que seja exigido o licenciamento ambiental, é obrigatória a instalação de placa contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - o nome ou a razão social do empreendimento; II - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - data de vencimento da licença ambiental; IV - o tipo e o número da licença ambiental e do respectivo processo de licenciamento; V - o nome do responsável técnico pelo estudo de avaliação de impacto ambiental, nos casos em que for exigido, com o número de sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Art. 2º A Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, adotará dois formatos de placas, sendo uma para empreendimentos de caráter

temporário, com a emissão somente de Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI), a qual será entregue ao empreendedor para providenciar sua plastificação; e a outra para atividades de caráter permanente, que necessitem das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO). §1º. As especificações técnicas das placas referidas no artigo anterior, definidas pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, serão entregues ao empreendedor quando da emissão da licença ambiental. §2º. As placas deverão ser afixadas em local externo e visível, até 10 (dez) dias corridos após a entrega da licença ambiental pela AMMA. Art. 3º O descumprimento desta Portaria implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, bem como na cassação da referida licença ambiental. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Sobral-CE, 02 de janeiro de 2008. LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA Superintendente.

**SECRETARIA DA GESTÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 353/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 04519/07. RESOLVE: Conceder a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 9241 - Agente Administrativo, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir do dia 01 de agosto de 2007. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 002/2008-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no ofício Nº 07382/07 RESOLVE: Conceder a servidora MARIA SONIA SOUSA NUNES, matrícula 8278/8631, P.E.B. II Clas. B Ref. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de Janeiro de 2008. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de janeiro de 2008. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 003/2008-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no ofício Nº 06063/07. RESOLVE: Conceder a servidora FLORÊNCIA ÁTILLA PIRES LOPES, matrícula 9483, P.E.B. II Clas. B Ref. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de Janeiro de 2008. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de janeiro de 2008. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2008** - Estabelece as metas de arrecadação tributária própria para o exercício fiscal de 2008. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II

e V da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e, CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal Nº 656/2006 e Decreto Nº 828 de 09/03/2006, em especial o seu artigo 11; **NORMATIZA:** Art. 1º Serão consideradas como metas fiscais para o exercício de 2008 o incremento efetivo na arrecadação tributária anual, conforme os percentuais a seguir, aplicados sobre o exercício anterior (2007): I - para o IPTU: 7% (sete por cento); II - para o ITBI: 9% (nove por cento); III - para o ISSQN: 9% (nove por cento); e, IV - para as taxas: 10% (dez por cento). § 1º No exercício corrente, a recuperação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa municipal deve superar, no mínimo, em 10% (dez por cento), o montante que foi efetivamente arrecadado em 2007. § 2º O total da arrecadação própria tributária em 2008 deverá ter um incremento linear efetivo de 9,018411 % (nove inteiros, dezoito mil, quatrocentos e onze centésimos de milésimos percentuais) calculados sobre o montante arrecadado em 2007, dispoendo o Anexo Único desta Instrução Normativa acerca das distribuições individuais de cada tributo estimadas mês a mês. Art. 2º - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2008. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 3 de janeiro de 2008. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.  
METAS PARA ARRECAÇÃO PRÓPRIA TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2008**

MES/2008	IPTU (R\$)	ISSQN (R\$)	ITBI (R\$)	TAXAS (R\$)	DÍVIDA ATIVA (R\$)	TOTAL (R\$)
Janeiro	-	329.290,22	42.337,97	205.015,67	87.201,06	663.844,91
Fevereiro	-	320.951,19	31.812,95	214.423,84	59.850,51	627.038,47
Março	-	310.655,61	62.185,44	310.238,92	76.830,66	759.910,62
Abril	-	390.024,35	52.930,39	197.902,24	95.472,63	736.329,61
Maió	1.154.171,97	403.854,29	56.077,26	207.596,54	113.953,33	1.935.653,39
Junho	105.583,13	365.296,38	50.589,83	197.179,87	80.799,22	799.448,43
Julho	95.956,54	410.187,47	39.126,74	265.538,12	110.613,99	921.422,86
Agosto	93.101,92	384.166,40	48.704,30	243.547,11	101.493,16	871.012,88
Setembro	72.198,36	418.983,28	96.157,62	196.382,41	88.099,11	871.820,77
Outubro	95.593,29	391.204,53	43.559,54	212.606,97	141.882,52	884.846,84
Novembro	82.940,53	452.760,53	51.425,11	208.869,14	142.206,74	938.202,04
Dezembro	82.234,96	523.975,85	61.475,60	128.017,52	181.861,23	977.565,15
<b>TOTAL</b>	<b>1.781.780,68</b>	<b>4.701.350,09</b>	<b>636.382,73</b>	<b>2.587.318,34</b>	<b>1.280.264,15</b>	<b>10.987.095,99</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2008-PGM** - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c alínea "k", inciso IV, o Art. 5º da Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes membros: MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente; Luís CLÁUDIO COUTINHO ROORIGUES - membro; JOVANKA RANGEL FROTA - membro; ANA VALDÉLIA PINTO DE VASCONCELOS FARIAS - membro. VERÔNICA MONT-ALVERNE GUIMARÃES - membro; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES - JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2008. JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA., representada pelo Sr. PAULO AFONSO AGUIAR NOGUEIRA. OBJETO: Execução de Obras de Reforma do Mercado Público do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2281101/2007. VALOR: R\$ 292.629,36 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses. DATA: 09 de janeiro de 2008.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**ATO Nº 7.120/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso II, RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por idade a Sra. MARIA DIONIZIO DA PONTE PRADO, com o cargo de Regente de Auxiliar de Ensino, matrícula Nº 1578, lotada na Secretaria da Educação, fundamentado legalmente com Art. 83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III., alínea "d" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, de Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base - R\$ 266,00 - Quinquênio (25%) - R\$ 95,00 - Complemento salário mínimo - R\$ 19,00 - TOTAL: R\$ 380,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2007. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA****CONVÊNIO**

**CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 141/2007** - Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Sobral - CE, para os fins que especifica. A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio

da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA TARSO FERNANDO HERZ GENRO, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar - Gabinete - Brasília, RG 1.567.287 - SJPC/RS, CPF 044.693.210-87, designado por Decreto de 16 de março de 2007, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília, RG 13.468 OAB/RJ, CPF 019.455.567-49, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, CNPJ 07.598.634/0001-37 daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo PREFEITO JOSÉ LEÓNIDAS MENEZES CRISTINO, residente na Rua Alameda Bahia, 1195, AP-102, Bairro Colina da Boa Vista, Sobral - CE, RG 804.415 SSP/CE, CPF 121.059.613-04, resolvem celebrar o Convênio, de Conformidade com o Processo 08020.003633/2007-28, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 1/97 e suas alterações, Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003, e na Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes para implantar um conjunto de ações integradas e investir na área de segurança urbana e prevenção à criminalidade através da qualificação e modernização da guarda municipal, bem como investir em ações preventivas junto à comunidade a fim de reduzir os índices de violência no município, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil e do Programa de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP/MJ. CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO - Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e aprovada pelo Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado. Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta. Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados. Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da contrapartida. Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado. II DO CONVENENTE - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico. Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Quarta. Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do CONVÊNIO. Incluir no seu respectivo orçamento o valor a ser transferido pelo CONCEDENTE. Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado

pela SENASP/MJ. Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO. Recolher à conta do Concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio. Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado. Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade. Encaminhar à SENASP o relatório trimestral sobre a execução físico-financeira do convênio, conforme dispõe o inciso I do art. 5º da Portaria/GM nº 3.746/2004. Dar visibilidade à logomarca do Governo Federal e o número do Convênio, utilizando-os, com destaque, em todas as medidas adotadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Elaborar um PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em que sejam respeitados os seguintes princípios: Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado; Promoção dos Direitos Humanos; Obediência à legalidade; Incentivo à participação comunitária; Promoção do pluralismo organizacional e gerencial; Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade. Adotar e promover a filosofia do Plano Nacional de Segurança Pública e no Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI com ênfase nos princípios abaixo: Ênfase na 'solução de problemas', os quais devem ser identificados com auxílio da comunidade; Promoção de parcerias com os órgãos de segurança pública, com outras instituições dos Governos federal, estadual e municipal, com organizações da sociedade civil organizada, com ONG's e com lideranças comunitárias. Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos. O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada portaria. CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 329.800,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados: I CONCEDENTE: R\$ 313.310,00 (trezentos e treze mil e trezentos e dez reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2007, Lei 11.451/2007, nos Programas de Trabalho 06.128.1127.2320.0001 Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional Nacional, Natureza da Despesa 3340.41, 2007NE900381, no valor de R\$ 96.425,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e 06.181.1127.09HG.0001 - Apoio a Implantação de Projetos de Prevenção da Violência Nacional, Naturezas da Despesa 3340.41, 2007NE900382, no valor de R\$ 42.275,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) e 4440.41, 2007NE900383, no valor de R\$ 174.610,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), SENASP/MJ. II CONVENENTE: R\$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 11.439/2006. Unidade: 04.101; Função/Subfunção: 04/122; Programa: 0113; Projeto/Atividade: 2108; Naturezas da Despesa: 3390.30, 3390.39 e 4490.52. CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ. CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL - A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não

configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos referentes a este CONVÊNIO, desembolsados pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na conta 857-1, Agência 0554-1, Caixa Econômica Federal 104, Sobral - CE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas. CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, será feito por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar à correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto. CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final, dos recursos de trata a CLÁUSULA QUARTA, na forma do art. 28 da IN/STN 1/97, instruída com as seguintes peças: Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa. Cópia do Termo de Convênio. Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio. Relatório detalhado do Cumprimento do Objeto. Relatório de Execução Físico-Financeira. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos. Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos CONCEDENTE e CONVENENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira. Relação dos bens permanentes com recursos do CONCEDENTE e CONVENENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira. Relação dos bens de consumo com recursos do CONCEDENTE e CONVENENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira. Relação de serviços de terceiros com recursos do CONCEDENTE e CONVENENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira. Termo de Localização dos bens adquiridos. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e também a conciliação bancária, quando for o caso. Extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período. Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto. Cópia do despacho adjudicatório e homologatório nas licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo de até sessenta dias após expirado o prazo de vigência do CONVÊNIO. PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com o número de CONVÊNIO. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício da concessão. CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos: Inexecução do objeto. Falta de apresentação da

prestação de contas no prazo e na forma exigidos. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente CONVÊNIO. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** - Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do CONVÊNIO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Findo este prazo o Conveniente terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas do CONCEDENTE, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS BENS REMANESCENTES** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE durante a vigência deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos incorporarão automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE, independentemente de termo de doação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula DÉCIMA Quarta, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA** - Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas aquelas feitas de acordo com as autorizações específicas contidas em norma federal. Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GLOSA DA DESPESA** - Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas: A título de taxa de

administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto. Relativas ao pagamento por prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes. Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO. Acrescidas de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS** - Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62.011-060, Sobral - CE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública Edifício Sede, sala 500, CEP: 70.064-900, Brasília - DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - As causas e conflitos oriundos deste CONVÊNIO serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENIENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Brasília, de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito do Município de Sobral - TARSO FERNANDO HERZ GENRO - Ministro de Estado da Justiça. ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA - Secretário Nacional de Segurança Pública.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 01/2008** - Estabelece critérios para a concessão de adicional por serviço extraordinário, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO o relevante interesse público em limitar a quantidade de HORAS EXTRAS, a serem prestadas no âmbito desta Entidade Autárquica; CONSIDERANDO os comandos dispostos nos Arts. 75, e seguintes, da Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais; RESOLVE: Art. 1º Até ulterior deliberação, as HORAS EXTRAS relativas ao adicional por serviço extraordinário, de que trata o art. 75, e seguintes, do Regime Jurídico Único Municipal, ficam limitadas a uma quantidade mensal de até 30 (trinta) horas, por cada servidor, que o realizar. Parágrafo único. A prestação do serviço extraordinário acima do limite mensal de 30 (trinta) HORAS EXTRAS, por cada servidor, que o realizar, somente será realizada mediante expressa autorização oriunda do Diretor Presidente desta Autarquia Municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 04 de janeiro de 2008. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 02/2008** - Cria a Comissão Especial de Estudos Jurídicos, e dá outras providências. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma Comissão Especial de Estudos Jurídicos, voltada para a realização de trabalhos de pesquisas relativas aos mais variados assuntos em matéria jurídica, e de interesse desta Autarquia Municipal, no sentido de fomentar a formação, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a produção científica de seus profissionais habilitados, no campo do Direito; CONSIDERANDO que compete ao Município de Sobral, Estado do Ceará, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, conforme dispõe o art. 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sobral, Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Estudos Jurídicos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, vinculada a Assessoria Jurídica desta Autarquia Municipal, composta por 03 (três) membros compreendidos no âmbito da referida Entidade Autárquica, para atuarem por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, cuja finalidade é a de promover a realização de trabalhos de pesquisas relativas aos mais variados assuntos em matéria jurídica, de interesse da mencionada repartição pública, a critério da Presidência da Casa. Art. 2. A Comissão Especial de Estudos Jurídicos será composta pelos seguintes membros, a saber: I Presidente: JOSÉ DE LIMA FREITAS JÚNIOR; II Coordenador(a): VICENTE DE PAULO GOMES PARENTE; III Colaborador(a): BRUNA URSULINO FURTADO. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de janeiro de 2008. EDISON FROTAARAÚJO - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 03/2008** - Institui o Projeto Consolidação de Leis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Projeto denominado "Consolidação de Leis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE", tendo como objetivo catalogar todas as normas jurídicas possíveis, contidas no âmbito do ordenamento jurídico pátrio, aplicáveis às relações de interesse da sobredita Entidade Autárquica, cuja perquirição resultará num valioso documento, a ser constituído como bem de valor jurídico, patrimônio público de acesso toda a comunidade; CONSIDERANDO que é competência do Município propiciar o acesso à cultura, à educação e a ciência, conforme consta do art. 8, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sobral, Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Projeto denominado "Consolidação de Leis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE", cuja realização dos trabalhos caberá à Comissão Especial de Estudos Jurídicos. Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Estudos Jurídicos promover todos os trabalhos inerentes a elaboração de uma catalogação relativa a toda as normas jurídicas vigentes, insculpidas no âmbito do ordenamento jurídico pátrio, aplicáveis às relações de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, cuja reunião deverá resultar na feitura de um único acervo, constituído como documento de cunho normativo próprio, a ser intitulado "Consolidação de Leis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE", de modo a servir como fonte de leitura, análise, estudo, pesquisa e trabalho, possuidor de valor jurídico, a ser conservado como um genuíno patrimônio público, de acesso a toda a comunidade. Art. 3º. O Projeto de que trata esta Portaria deverá observar, naquilo que couber, as normas próprias recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, para trabalhos acadêmicos científicos. Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução do vertente Projeto. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de janeiro de 2008. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 04/2008** - Institui o Projeto Guia do Consumidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Projeto denominado "Guia do Consumidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE", tendo como objetivo precipuo reunir, num único documento, de acesso universal perante a comunidade, e com valor de obra jurídica, um conjunto

de instruções, eleitas como capazes de fornecer aos consumidores dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal a divulgação, clara e adequada, acerca das mais variadas informações sobre a relação de consumo existente entre estes interessados; CONSIDERANDO que é competência do Município propiciar o acesso à cultura, à educação e a ciência, conforme consta do art. 8, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sobral, Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Projeto denominado "Guia do Consumidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE", cuja realização dos trabalhos caberá à Comissão Especial de Estudos Jurídicos. Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Estudos Jurídicos promover todos os trabalhos inerentes a elaboração de um documento, de acesso universal, a ser constituído como bem de valor jurídico, um conjunto de instruções, eleitas como capazes de fornecer aos consumidores dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal a divulgação, clara e adequada, acerca das mais variadas informações sobre a relação de consumo existente entre estes interessados. Art. 3º. O Projeto de que trata esta Portaria deverá observar, naquilo que couber, as normas próprias recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, para trabalhos acadêmicos científicos. Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução do vertente Projeto. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de janeiro de 2008. EDISON FROTAARAÚJO - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 05/2008** - Revoga a Portaria nº 45, de 15 de fevereiro de 2005 que nomeia servidor na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de revogar a Portaria nº 45, de 15 de fevereiro de 2005, a qual, com fundamento na Lei Municipal nº 493 de 06 de janeiro de 2004, onde foram criados os cargos de provimento em comissão, que nomeia o servidor ANTÔNIO FERREIRA AMORIM, Mat. 109, como Agente Local de Saneamento, lotado no distrito de Rafael Arruda. RESOLVE: Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 45, de 15 de fevereiro de 2005, a qual, a contar da data da publicação do presente instrumento, deixa de produzir seus efeitos jurídicos e legais. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 09 de Janeiro de 2008. EDISON FROTAARAÚJO - Diretor Presidente.

**TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1206001/2007** - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12.06.001/2007 - OBJETO: compra de 1 (uma) mangueira p/ desobstrução com dimensões igual a 1"x120m, marca/modelo: prominas/parker s616, nº 1628 - EMPRESA EXECUTORA: João do Carmo de Oliveira - CNPJ 11.751.286/0001-63 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

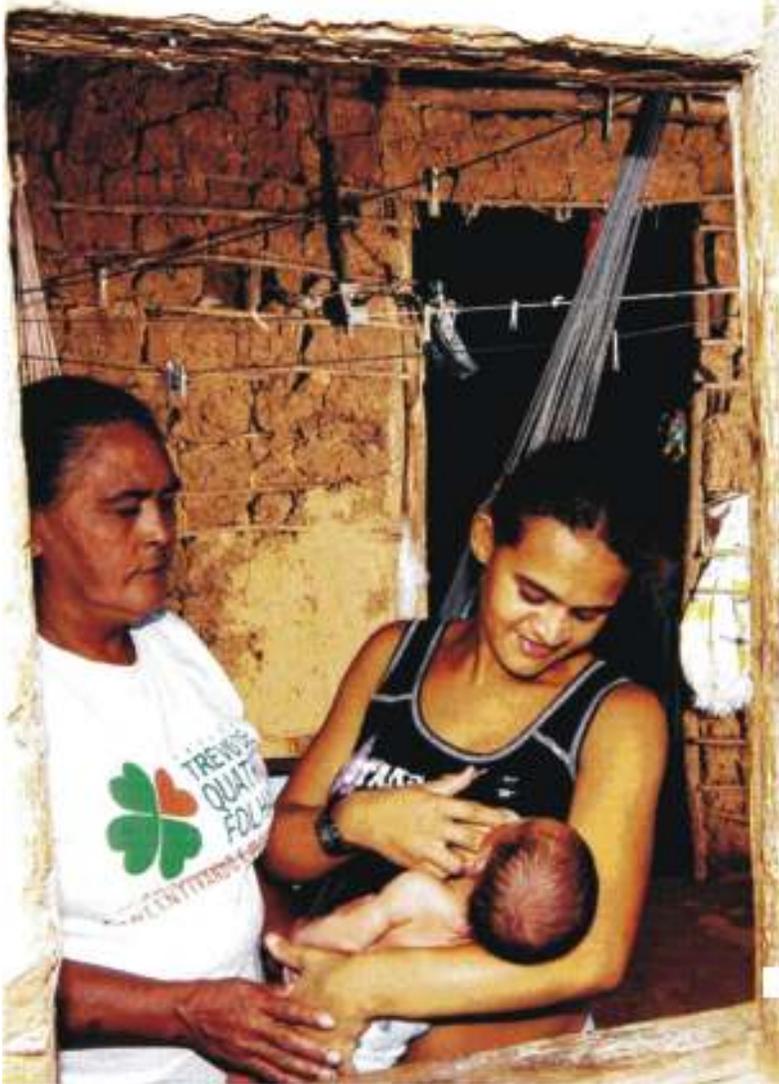
**TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0102010/2008** - Processo de Dispensa de Licitação Nº 01.02.010/2008 - OBJETO: Serviço de Licenciamento Seguro e outras Taxas obrigatórias referentes a todos os veículos do SAAE-Sobral - EMPRESA EXECUTORA: Departamento Estadual de Trânsito - CNPJ 07.135.668/0001-95 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24, Inciso VII, combinada com o art.22- Inciso XI da Constituição Federal e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) - VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0102003/2008** - Processo de Dispensa de Licitação Nº 01.02.003/2008 - OBJETO: Serviços de publicação na Imprensa Oficial - EMPRESA EXECUTORA: IOM - Imprensa Oficial do Município - CNPJ 02.079.337/0001-61 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Art. 24 - Inciso VIII, combinado com o Art. 4º, Inciso "B" E Art. 6º da Lei Municipal 110/97. - VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0102005/2008** - Processo de Dispensa de Licitação Nº 01.02.005/2008 - OBJETO: Serviços de Correios- EMPRESA EXECUTORA: COARBIL - Comercial Armários Brasil Ltda - CNPJ 41.556.663/0001-74 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Art. 24 - Inciso VIII, combinado com o Art. 21, Inciso X e Art. 22 Inciso V da Constituição Federal - VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

# Projeto Trevo de Quatro Folhas

*Apoiando a mãe, incentivando a vida*



**NÓS,**  
estamos  
contando<sup>com</sup>  
**VOCE!**

Conheça as  
propostas do  
Trevo de Quatro  
Folhas e apoie  
uma vida.



**SOBRAL**  
CADA VEZ MELHOR

*Prefeitura Municipal*

O Projeto Trevo de Quatro Folhas, deu a Sobral o primeiro lugar no Concurso Internacional realizado pela ONU (Organização das Nações Unidas), na disputa com 12 países finalistas. Classificado com o menor índice de mortalidade infantil em 2007. Considerado "Experiência em Inovação Social" modelo para os países do mundo.